



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 32/2018**

1 Ata número trinta e dois da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de  
2 Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas –  
3 PREVIPALMAS, realizada no dia três do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove  
4 horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02,  
5 Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron  
6 Bringel Coelho, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Clodoaldo Rodrigues Lacerda,  
7 Adalberto Antônio Bernardo e o Suplente Affonso Celso Leal de Melo Junior. Bem  
8 como, servidores representantes da equipe técnica do Instituto. Sob a Presidência do  
9 Conselheiro Eron Bringel, a reunião teve início no horário supradito, sendo reiterado os  
10 votos de estima e satisfação em face da atuação deste Conselho. O Presidente do  
11 Conselho saudou a todos os presentes e prosseguiu fazendo a leitura da pauta. Em ato  
12 continuo iniciou sua explanação discorrendo sobre a elaboração do relatório contendo as  
13 pendências e demais situações em aberto a ser protocolado junto a Presidência do  
14 Instituto PREVIPALMAS, sobre todos os procedimentos adotados após verificação da  
15 existência de irregularidades no processo de aplicação nos fundos de Investimentos em  
16 renda variável realizados sem o conhecimento e deliberação deste Conselho. Prosseguiu  
17 oportunizando a todos os Conselheiros concedendo o uso da palavra para opiniões acerca  
18 da produção do expediente solicitado. A servidora Danielle Rodrigues Assessora Jurídica  
19 do PREVIPALMAS, após pedido do Conselho se disponibilizou a ajudar na produção do  
20 expediente, fora apontado pelos Conselheiros ações praticadas pelo Conselho  
21 Previdenciário para apuração dos fatos, sendo elas a criação de um Comitê de  
22 Investimentos para analisar o processo de credenciamento e Investimento dos fundos ora  
23 em questão. O Conselheiro Adalberto sugeriu que fosse feito em forma de tópicos  
24 descrevendo detalhadamente as ações efetuadas por esse colegiado. O conselheiro  
25 Affonso pontua que é de suma importância que seja frisado que antes de todos os atos foi  
26 aprovado a política de Investimentos de 2017, e é importante esclarecer que o Conselho  
27 Municipal de Previdência, aprovou a Política de Investimento impossibilitando aportes  
28 financeiros em Fundos de Multimercado, ficando definido ainda que qualquer  
29 investimento em fundo com carência para resgate deve passar por este Conselho. Após as  
30 primeiras notícias sobre Investimentos em fundos temerários, os Conselheiros reuniram-  
31 se com o Presidente do Instituto Maxcilane Machado Fleury e Diretor de Investimento  
32 Fábio Costa Martins, momento em que foi informado que não ocorreram os referidos  
33 Investimentos. O então Presidente do Instituto acompanhado pelo Diretor de  
34 Investimentos, foi convidado para prestar esclarecimentos junto à Câmara Municipal  
35 quanto aos investimentos no fundo FIP CAIS MAUÁ DO BRASIL E TERCON FIC FI  
36 MM CP, momento em que houve a participação do Conselho Municipal de Previdência  
37 no sentido de informar que os referidos investimentos não passaram no Conselho para  
38 deliberação. Em seguida o Conselho reuniu-se para solicitar esclarecimentos quantos aos  
39 investimentos, momento em que teve a participação dos sindicatos, dos servidores, do  
40 Diretor de Investimentos e do Presidente do Instituto. Foram realizados 49  
41 questionamentos, fato que justificou o pedido do prazo de 15 dias para que o Diretor de  
42 Investimentos apresentasse os esclarecimentos dos questionamentos. No dia 12/03/2018  
43 foi marcada reunião extraordinária para apresentação das respostas dos questionamentos,  
44 porém o relatório apresentado pelo Diretor de Investimentos não respondeu os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 32/2018**

45 questionamentos, motivo pelo qual o Conselho Previdenciário deliberou para a  
46 instauração de comissão para análise dos processos de credenciamento e Investimento  
47 nos Fundos FIP CAIS MAUÁ DO BRASIL E TERCON FIC FI MM CP, restando  
48 deliberado que a comissão instaurada apresentasse o relatório no dia 20/03/2018. Na data  
49 definida foi apresentado o relatório com as irregularidades apuradas, onde foram  
50 demonstrados os erros de procedimento existentes no processo de Investimentos, dentre  
51 os quais, o fato de não ter passado no Conselho e no Comitê de Investimentos. Em posse  
52 do relatório da comissão, o Conselho deliberou no sentido de criar a Resolução 001/2018,  
53 onde ficou determinado que o relatório da comissão fosse encaminhado para o Ministério  
54 Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Polícia Federal,  
55 Câmara Municipal, Procuradoria Geral do Município, Presidência do Instituto de  
56 Previdência de Palmas, para que cada um, em dentro de suas competências tome as  
57 providências cabíveis, no sentido de resgatar o dinheiro e punir os responsáveis pelos  
58 Investimentos. Os técnicos da Diretoria de Investimentos do PREVIPALMAS  
59 informaram ao Conselho a existência de um Investimento no Fundo CX FIC CAPITAL  
60 PROT BRASIL IBOVESPA, realizado em fevereiro/2018, no valor de R\$ 8.000.000,00  
61 (oito milhões de reais). Ao saber da existência desse novo Investimento, o Conselho  
62 deliberou pela instauração de comissão para analisar este Investimento, restando  
63 determinado que no dia 03/05/2018 fosse apresentado o relatório sobre os mesmos. Em  
64 03/05/2018 foi apresentado o relatório pela comissão, que iniciou informando que não  
65 encontrou o processo de credenciamento e investimento, havendo apenas o extrato  
66 bancário, motivo pelo qual foi oficiado a Caixa Econômica Federal para informar como  
67 ocorreu a autorização para que houvesse o Investimento. A comissão esclareceu que em  
68 resposta a solicitação, a Caixa Econômica Federal, através do OF 019/2018 PAB/PREF  
69 de 02/05/2018, informou que não havia documento referente ao Investimento, haja vista  
70 que o mesmo foi autorizado via telefone pelo Diretor Fábio, sob a justificativa que em  
71 seguida finalizaria o processo de Investimento. Outro fato informado pela comissão foi  
72 uma tentativa frustrada de novo aporte financeiro realizado junto ao fundo de  
73 investimento TERCON FIC FIM MULTICRÉDITO, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez  
74 milhões de reais), não havendo sido concretizado por erro de digitação no número da  
75 conta. O Conselho deliberou que seja produzido um expediente à Câmara Municipal  
76 convidado o Presidente e demais Vereadores para comparecerem em uma futura reunião  
77 ordinária desse Conselho, cobrando esclarecimentos acerca das medidas que haveriam  
78 sido tomadas sobre o ofício anterior que foi protocolado com relação ao Investimento dos  
79 fundos TERCOM e Cais Mauá. Prosseguindo com a Pauta, foi apresentado o relatório  
80 Mensal da Carteira de Investimentos de março de 2018 pelo Diretor de Investimento,  
81 Kauwe Ueda, explicando aos Conselheiros presentes sobre Indicadores financeiros e o  
82 que cada variável representava, foi discutido principalmente a queda do IBOVESPA,  
83 sendo explicado que a variação do preço das ações em mercado tem influência direta no  
84 crescimento ou queda dos números. Prosseguiu discorrendo sobre a rentabilidade mensal  
85 da Carteira de Investimentos que se encontra em 1,16 no mês de março e a rentabilidade  
86 da carteira mensal acumulada em 2018 que está em 2,84. Explanou sobre a rentabilidade  
87 absoluta dos ativos na Carteira de renda fixa e variável do mês corrente e rentabilidade de  
88 ativos no ano, expôs o resumo de rendimentos da carteira no mês e finalizou com o

TC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 32/2018**

89 resumo dos ativos desenquadrados da Carteira, constatando a necessidade do  
90 enquadramento do Investimento de administração Conforme a obrigação do edital de  
91 credenciamento 002, pressupondo-se que o investimento VOTARANTIM ASSET  
92 MANAGEMENT DTVM LTDA e Gestor RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT  
93 LTDA, estava autorizado pela política de investimento da época, o Conselho delibera  
94 que seja enquadrado o credenciamento na Carteira de Investimentos , apenas para  
95 manutenção do Investimento, não aprovando para novos aportes. Constatou-se também  
96 que duas instituições financeiras foram credenciadas irregularmente, ficando assim  
97 deliberado pelo Conselho a solicitação de descredenciamento de gestão e administração  
98 dos fundos; REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS - “ CAIS MAUÁ” como  
99 Administradora e REAG GESTORA DE RECURSO- “ CAIS MAUÁ” como Gestora e  
100 do fundo CM CAPITAL MARKETS DTVM – “ TERCON” como administradora e  
101 TERCON INVESTIMENTOS LTDA “ TERCON” como gestora. Finalizou aclarando  
102 dados do Resumo do período de carência da Carteira de Investimentos. Deste modo,  
103 iniciou-se a apreciação dos processos administrativos previdenciários que estavam sob a  
104 guarda dos Conselheiros. O Conselheiro Antônio Tarcísio iniciou explanação do processo  
105 administrativo previdenciário nº 2017076047, de Maria do Amparo Gomes, de  
106 aposentadoria por idade e tempo de Contribuição. Diante do exposto, o ilustre Conselho  
107 acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. Foi dada a  
108 palavra ao Conselheiro Clodoaldo, que iniciou explanação do parecer concernente ao  
109 processo administrativo previdenciário de nº 2018006935, de Stela Botelho Duarte, a  
110 qual solicita Aposentadoria por idade. O douto Conselho deferiu por unanimidade. Em  
111 sequência, foi apreciado o processo administrativo previdenciário nº2018002684 da  
112 interessada Rosangela Pinho Bonifácio, de restituição de contribuição previdenciária. O  
113 douto colegiado acompanhou o voto do relator unanimemente deliberando o deferimento.  
114 Após o Conselheiro Affonso discorreu acerca do Processo previdenciário nº 2017074044,  
115 de Francisco de Assis Carvalho Costa, o qual solicita Aposentadoria por idade. O pedido  
116 foi deferido sendo acompanhado por todos. O Conselheiro Adalberto explanou acerca do  
117 processo previdenciário nº 2017075388, de Maria do Socorro Carvalho Solino,  
118 concernente a solicitação de aposentadoria por idade incentivada - PAI, Diante do  
119 exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a  
120 solicitação. Finalizando o Conselheiro explanou acerca do processo previdenciário nº  
121 2017023518, de Sonia Regina Cardoso dos Santos, solicitação de aposentadoria por idade  
122 e tempo de contribuição c/c averbação. O douto colegiado acompanhou o voto do relator  
123 unanimemente deliberando o deferimento. O Presidente do Conselho encerrou a reunião  
124 extraordinária. Para fins de registro, Eu, Ana Karolinne Coelho  
125 \_\_\_\_\_, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS  
126 para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata,  
127 que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas,  
128 Estado do Tocantins, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS**  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**  
**ATA Nº 32/2018**

**Eron Bringel Coelho**  
Presidente

**Clodoaldo Rodrigues Lacerda**  
Conselheiro

**Adalberto Antônio Bernardo**  
Conselheiro

**Antônio Tarcísio Domingues Alves**  
Conselheiro